



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ique-se
03109
irio da Mesa
ories
á

Assunto: Taxa de IVA aplicável às operações de compra e venda de material lenhoso

Destinatário: Ministério das Finanças

Ex. mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Os Deputados do Partido Socialista, Isabel Vigia e Jorge Almeida, dirigem-se a V. Exa no sentido de obterem esclarecimentos do Sr. Ministro das Finanças acerca da taxa de IVA aplicável às operações de compra e venda de material lenhoso.

A floresta é o principal recurso natural renovável do nosso país. Em Portugal, a floresta representa 34% do território e contribui fortemente para a produção industrial e para as exportações nacionais. Segundo os dados do INE, a fileira florestal corresponde a 3,2% do PIB nacional e 12% do PIB Industrial, representa 11% das exportações portuguesas e gera cerca de 260.000 postos de trabalho directos e indirectos.

O pinheiro-bravo ocupa actualmente 710.000ha de floresta em Portugal continental, com expressão sobretudo no Centro do país. O sector empresarial dependente do pinho, envolve cerca de 58.500 postos de trabalho, distribuídos pelos sectores de mobiliário e carpintaria (48.000), 2.500 nas indústrias de painéis, de derivados de madeira e de papel para embalagem e 7.500 na serração. A fileira do pinho tem um grande expressão económica no Distrito de Leiria.

No decorrer duma sessão de esclarecimento sobre o nemátodo do pinheiro, destinada a proprietários e a produtores florestais, promovida pela Câmara Municipal da Nazaré e pela Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alcobaça e da Nazaré, foi levantada a dúvida por alguns proprietários florestais, quanto à taxa de IVA a aplicar nas operações de transacção de compra e venda do material lenhoso.

Sendo a floresta uma actividade importante para as economias locais, e tendo presente a natureza da pequena e muito pequena dimensão da maioria das explorações florestais, torna-se pertinente um esclarecimento aos proprietários e às suas organizações quanto ao regime do IVA que se aplica às operações de compra e venda de material lenhoso





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, pergunta-se a S. Exa. o Senhor Ministro das Finanças, o seguinte:

- 1. Qual é a taxa de IVA a aplicar à venda de material lenhoso realizada no âmbito de uma exploração agrícola/silvícola.
- 2. Qual é a taxa de IVA a aplicar à venda de material lenhoso de pinheiro bravo por aplicação das medidas fitossanitárias previstas na legislação em vigor para o controlo da doença do nemátodo da madeira do pinheiro.
- 3. Qual é a taxa de IVA a aplicar pela venda de material lenhoso por intermediários (que não o próprio agricultor ou silvicultor).

Palácio de São Bento, de de 2008.

Deputado(a)s:

torce Almeid